



## 20+ Legado & Ação ESG NA PRÁTICA

### PORTARIA Nº 002/ESG20+, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a **Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais – Abrig** como entidade-membro efetivo do Conselho Permanente de Simplificação e Integração Normativa (Princípio 1 do Programa ESG20+) e participante de todos os demais Conselhos Permanentes instituídos para os 20 princípios norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável.

**PREÂMBULO.** *O ESG na Prática é um movimento que se estrutura como uma plataforma de convergência interinstitucional e multissetorial, promovendo a governança sustentável e a agenda ESG como ferramenta estratégica de transformação e desenvolvimento econômico. O movimento atua de forma integrada junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como com organismos nacionais e internacionais, setor privado, academia e sociedade civil, fomentando articulações institucionais, normativas e operacionais para a implementação prática do ESG. No contexto do Programa ESG20+, a iniciativa se materializa na criação de Conselhos Permanentes, estruturados para garantir a governança dos 20 Princípios Norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável, assegurando sua efetividade e aplicação em diferentes setores. Como espaço dinâmico de diálogo e cooperação técnica, o movimento estabelece interfaces institucionais e interações estratégicas com a Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG), a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNOODS) da Secretaria-Geral da Presidência da República e a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de outras entidades nacionais e internacionais, consolidando uma agenda de integração, inovação e convergência sustentável.*

Pg. | 1

O **MOVIMENTO INTERINSTITUCIONAL ESG NA PRÁTICA**, iniciativa do **INSTITUTO GLOBAL ESG**, organização da sociedade civil devidamente constituída no Brasil, no uso das atribuições a si conferidas e em alinhamento com a sua missão de convergência multissetorial, conexão público-privada responsável, valorização do legado visionário de Kofi Annan e compromisso com a implementação de diretrizes estratégicas para o desenvolvimento sustentável, visando a estruturação e ampliação da governança ESG,

#### CONSIDERANDO QUE

- *O compromisso com o desenvolvimento sustentável, a governança ética e a justiça social e ambiental requer estruturas institucionais robustas e ordenadas, capazes de integrar as diretrizes ESG à realidade das instituições públicas e privadas;*
- *A celebração dos 20 anos dos pilares ESG (Environmental, Social, Governance) reafirma a necessidade de compromissos interinstitucionais com o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental, a promoção da justiça social e o fortalecimento da governança corporativa e institucional;*
- *A Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais (ABRIG) tem desempenhado um papel relevante na promoção da interação entre o setor público e privado, contribuindo para a formulação e implementação de políticas públicas sustentáveis e com foco em ESG;*



Frente  
Parlamentar  
ESG na Prática  
do Congresso  
Nacional



ESG  
NA  
PRÁTICA





- O Conselho Permanente de Simplificação e Integração Normativa (Princípio 1 do Programa ESG20+) visa promover a desburocratização e a integração normativa, estabelecendo uma estrutura regulatória mais ágil e eficiente, essencial para a implementação de práticas sustentáveis no Brasil e no mundo, inclusive a partir dos esforços conjuntos para fins de facilitar o mapeamento, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento contínuo do Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG) e a implementação prática nos setores público e privado;
- A participação da ABRIG no Programa ESG20+ fortalece a colaboração entre as diversas esferas da sociedade e do setor privado, impulsionando a integração de diretrizes ESG e de sustentabilidade em modelos regulatórios e normativos, e maximizando seu impacto no cenário nacional e internacional;
- A ABRIG, ao promover parcerias e a troca de informações entre os setores público e privado, contribui diretamente para a criação de um ambiente regulatório propício à sustentabilidade e à responsabilidade social, alinhando-se com os princípios do ESG20+;
- O Programa ESG20+ estrutura um modelo de governança colaborativa, promovendo a integração entre setores e o fortalecimento de políticas e práticas sustentáveis em escala nacional e internacional;

## RESOLVE

### Art. 1º

Fica designada a **Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais – Abrig** como **entidade-membro efetivo do Conselho Permanente de Simplificação e Integração Normativa (Princípio 1 do Programa ESG20+)**, com **participação ativa e de liderança** nas ações, iniciativas e deliberações deste conselho.

### Art. 2º

A **Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais – Abrig** também integrará, com caráter consultivo e contributivo, a tempo, modo e alinhamento com o Instituto Global ESG, todos os Conselhos Permanentes instituídos para cada um dos 20 Princípios Norteadores do Programa ESG20+, conforme definido na Resolução nº 001/ESG20+, de 27 de novembro de 2024, garantindo sua contribuição técnica, científica e estratégica na implementação prática das diretrizes ESG, sendo esses os Princípios:

#### I – **Simplificação e Integração Normativa (Princípio 1 do Programa ESG20+)**

Objeto macro: Mapear e organizar os instrumentos legais e normativos existentes para facilitar sua aplicabilidade, percepção de valor e integração ao cotidiano institucional e empresarial.



Frente  
Parlamentar  
ESG na Prática  
do Congresso  
Nacional





## II – Sustentabilidade para Todos os Portes e Setores (Princípio 2 do Programa ESG20+)

**Objeto macro:** Garantir que o ESG seja acessível e viável para empresas de todos os portes e setores, instituições públicas e até mesmo indivíduos, democratizando suas práticas.

## III – Justiça Climática e Resiliência Social (Princípio 3 do Programa ESG20+)

**Objeto macro:** Promover políticas e práticas que enfrentem os impactos climáticos com foco nas comunidades mais vulneráveis e na redução das desigualdades.

## IV – Transição Energética e Incentivos (Princípio 4 do Programa ESG20+)

**Objeto macro:** Apoiar a descarbonização e o uso de energias renováveis, com mecanismos fiscais e regulatórios que tornem essa transição viável e economicamente atrativa.

## V – Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis (Princípio 5 do Programa ESG20+)

**Objeto macro:** Adotar práticas que fomentem a reutilização de recursos, redução de desperdícios e fortalecimento de cadeias produtivas alinhadas aos princípios ESG.

## VI – Governança Ética e Transparente (Princípio 6 do Programa ESG20+)

**Objeto macro:** Implementar práticas de governança que priorizem transparência, prestação de contas e eficiência, apoiando-se, de forma exemplificativa, em ferramentas como o iESGo.

Pg. | 3

## VII – Engajamento e Participação Social (Princípio 7 do Programa ESG20+)

**Objeto macro:** Promover consultas públicas, fóruns de diálogo e outras formas de engajamento que permitam à sociedade civil contribuir ativamente para decisões e estratégias.

## VIII – Educação e Cultura Sustentável (Princípio 8 do Programa ESG20+)

**Objeto macro:** Desenvolver programas de capacitação contínua que integrem o ESG às práticas cotidianas de lideranças, trabalhadores e cidadãos.

## IX – Inclusão Social e Diversidade (Princípio 9 do Programa ESG20+)

**Objeto macro:** Garantir que políticas e práticas promovam equidade, respeito às diferenças e oportunidades.

## X – Inovação e Tecnologias Limpas (Princípio 10 do Programa ESG20+)

**Objeto macro:** Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias que reduzam impactos ambientais e aumentem a eficiência econômica, com fomento a inovação e startups de impacto.



Frente  
Parlamentar  
ESG na Prática  
do Congresso  
Nacional





#### XI – Instrumentos Fiscais e Tributários Sustentáveis (Princípio 11 do Programa ESG20+)

*Objeto macro:* Aprimorar diretrizes fiscais e tributárias para valorizar práticas sustentáveis, facilitando transações econômicas práticas, eficientes e eficazes, alinhadas ao ESG.

#### XII – Proteção Intergeracional (Princípio 12 do Programa ESG20+)

*Objeto macro:* Garantir que as decisões de hoje sejam sustentáveis para as gerações futuras, promovendo equidade e preservação socioambiental.

#### XIII – Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Princípio 13 do Programa ESG20+)

*Objeto macro:* Integrar as práticas ESG em parametrização aos ODS e destacar o Objetivo 17, que fomenta parcerias e cooperações, como base à colaboração multissetorial e convergência em rede.

#### XIV – Parcerias Multissetoriais e Cooperação Global (Princípio 14 do Programa ESG20+)

*Objeto macro:* Consolidar arranjos colaborativos que conectem governo, empresas e sociedade civil para maximizar o impacto prático das ações ESG.

#### XV – Financiamentos Diferenciados e Inclusivos (Princípio 15 do Programa ESG20+)

*Objeto macro:* Apoiar políticas de financiamento que privilegiem projetos de impacto socioambiental positivo, acessíveis a negócios de qualquer porte.

#### XVI – Responsabilidade Socioambiental nas Instituições (Princípio 16 do Programa ESG20+)

*Objeto macro:* Incorporar práticas sustentáveis como referência em gestão pública e privada, incentivando o engajamento de todos os níveis.

#### XVII – Balanço Socioambiental e Métricas Padronizadas (Princípio 17 do Programa ESG20+)

*Objeto macro:* Valorizar o Balanço Socioambiental (NBC T 15) como ferramenta essencial para garantir transparência metrificável, padronização, comparabilidade e confiança.

#### XVIII – Cooperação Regional e Internacional (Princípio 18 do Programa ESG20+)

*Objeto macro:* Promover parcerias globais e regionais que fortaleçam o impacto das ações ESG e integrem boas práticas ao contexto nacional.

#### XIX – Combate ao Greenwashing (Princípio 19 do Programa ESG20+)

*Objeto macro:* Criar instrumentos e diretrizes que otimizem a compreensão do greenwashing e validem práticas sustentáveis, garantindo autenticidade e promovendo confiança no mercado.





## XX – Engrenagem Multissetorial para o ESG20+ (Princípio 20 do Programa ESG20+)

*Objeto macro: Fomentar um sistema integrado entre governo, empresas e sociedade, fortalecendo o ESG como plataforma estratégica para os próximos 20 anos de desenvolvimento sustentável.*

### Art. 3º

A **Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais – Abrig** indicará, a tempo, modo e alinhamento com o Instituto Global ESG, nomes de representantes para compor o Conselho Permanente de Simplificação e Integração Normativa (Princípio 1 do Programa ESG20+), além dos demais Conselhos, bem como estruturas adicionais, tais como câmaras temáticas, grupos de trabalho e afins, conforme necessidade e evolução das atividades no âmbito do Programa ESG20+.

### Art. 4º

Cabe à **Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais – Abrig** promover o engajamento de todos os seus associados, direta ou indiretamente, no contexto dos 20 Princípios do Programa ESG20+ e do Movimento ESG na Prática, incentivando-os a participar e contribuir ativamente com as atividades, assim também seus parceiros e *stakeholders* de seu amplo ecossistema.

Pg. | 5

### Art. 5º

A **Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais – Abrig** poderá propor a estruturação de outros colegiados e/ou iniciativas no âmbito do Movimento ESG na Prática e do Programa ESG20+, alinhados aos eixos estratégicos de governança, inovação e sustentabilidade, e em sinergia com o Instituto Global ESG, podendo contar com o envolvimento das demais instituições do ecossistema.

### Art. 6º

A **Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais – Abrig** poderá colaborar, desenvolver e validar metodologias, métricas e certificações ESG para setores estratégicos, contribuindo com a construção de instrumentos normativos e regulamentares, bem como com o aprimoramento das práticas sustentáveis no Brasil e no cenário global.



Frente  
Parlamentar  
ESG na Prática  
do Congresso  
Nacional



ESG  
NA  
PRÁTICA





**Art. 7º**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasília – DF, 25 de fevereiro de 2025.**

*Alexandre Arnone*  
**Alexandre Arnone**

*Fundador e Presidente do Instituto Global ESG e do Movimento Interinstitucional ESG na Prática*

*Sóstenes Marchezine*  
**Sóstenes Marchezine**

*Vice-presidente do Instituto Global ESG, Cofundador do Movimento Interinstitucional ESG na Prática e Secretário-Executivo da Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG)*

